



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

DESPACHO Nº 143/2025

ASSUNTO: PRESIDÊNCIA DA DISTRIBUIÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATAS

DATA: 03-09-2025

Página | 1

A Exma. Sra. Juíza titular do Juízo Local Criminal de Castelo Branco > J2 veio solicitar a alteração da lista de nomeação para efeitos de presidência da distribuição eletrónica de processos.

Para tanto alega que, estando escalada para presidir à distribuição, nos dias 12 de setembro e 15 de outubro de 2025 – e encontrando-se, para idênticos efeitos, escaladas, para os dias 11 de setembro e 13 de outubro de 2025, respetivamente, a Exma. Sra. Juíza titular do Juízo Local Criminal de Castelo Branco > J1 e a Exma. Sra. Juíza titular do Juízo Local Cível de Castelo Branco > J3 –, a troca de datas mostra-se conveniente à organização do serviço.

Mais invoca a existência de acordo, por parte das referidas Magistradas, na troca de datas.

O requerido corresponde a uma permuta de datas na presidência da distribuição eletrónica de processos.

De acordo com o nº 3 do artigo 204º do Código de Processo Civil, “a distribuição é presidida por um juiz, designado pelo presidente do tribunal de comarca e secretariado por um oficial de justiça, com a assistência obrigatória do Ministério Público e, caso seja possível por parte da Ordem dos Advogados, de um advogado designado por esta ordem profissional, todos em sistema de rotatividade diária sempre que, quanto àqueles, a composição do tribunal o permita”¹.

Não sendo fácil intuir a razão para a introdução de um sistema de rotatividade diária – não estando em causa apenas a igualação do serviço de presidência da distribuição entre os(as) Juízes(as) dos Tribunais Judiciais de Comarca, uma vez que essa igualação poderia ser alcançada com a adoção de um sistema de rotatividade semanal, por exemplo –, afigura-se-nos, ainda assim, que, além da já referida igualação de serviço, estará em causa a aleatoriedade de

¹ O sublinhado é nosso.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

todo o edifício da distribuição eletrónica de processos, que o legislador quis introduzir com o novo regime.

A aleatoriedade do sistema é de difícil compatibilidade com as permutas entre os designados para a presidência da distribuição, atento o caráter intencional destas.

Página | 2

Afigura-se-nos, porém, que a possibilidade de permuta de datas não resulta afastada da arquitetura do sistema.

Exige-se, contudo, a verificação de duas condições:

- Em primeiro lugar, na medida em que, a este nível, a aleatoriedade do sistema assenta no caráter diário da rotatividade, da permuta não poderá resultar a alteração dessa característica, estando afastada uma ou mais permutas que se traduzam, por exemplo, na presidência, pelo(a) mesmo(a) Juiz/Juíza, em vários dias num curto espaço de tempo;
- Em segundo lugar, dado que o caráter intencional da permuta conflitua com o pretendido caráter aleatório do sistema, as permutas deverão ser devidamente fundamentadas, não podendo assentar em simples razões de conveniência ou em motivos que radiquem na esfera de disposição do(a) Juiz/Juíza.

No presente caso, da pretendida alteração não resulta a subversão do princípio da rotatividade diária na presidência da distribuição.

Inexistem fundamentos que apontem para razões de simples conveniência a estriarem a pretensão deduzida.

Assim sendo, autorizo a sugerida alteração, sendo a distribuição assegurada:

Quadro nº 1:

Data	Presidência	Suplência
11-09-2025	Juízo Local Criminal de Castelo Branco > J2	Juízo Local Criminal de Castelo Branco > J1
12-09-2025	Juízo Local Criminal de Castelo Branco > J1	Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova > J1
13-10-2025	Juízo Local Criminal de Castelo Branco > J2	Juízo Local Criminal de Castelo Branco > J1
15-10-2025	Juízo Local Cível de Castelo Branco > J3	Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova > J1

Dê conhecimento do teor do presente despacho a:

- Exma. Sra. Juíza titular do Juízo Local Criminal de Castelo Branco > J2;



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

- Exma. Sra. Juíza titular do Juízo Local Criminal de Castelo Branco > J1;
- Exma. Sra. Juíza titular do Juízo Local Cível de Castelo Branco > J3;
- Exma. Sra. Juíza titular do Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova > J1, na qualidade de suplente nos dias 12 de setembro e 15 de outubro de 2025;
- Exmo. Sr. Magistrado do Ministério Público Coordenador;
- Exma. Sra. Administradora Judiciária;
- Unidade Central do Núcleo de Castelo Branco.

Página | 3

Publique de imediato o presente despacho no portal da Comarca e publicite no endereço eletrónico <https://tribunais.org.pt>.



Miguel Mauro Fernandes de Castro
(Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco)